

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL N° 02 /99.

Dá nova redação ao artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e suprime o seu parágrafo único.

Artigo 1º- O artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 65 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e se este também estiver impedido será chamado o Secretário dos Negócios Jurídicos do Município”.

Artigo 2º- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 65, da mesma Lei Orgânica.

Artigo 3º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 08 de setembro de 1999.

1) ~~OMAR DE SOUZA E SILVA~~
Vereador

2) ~~JURANDI REIS DE OLIVEIRA~~

3) ~~GILDO MERLOS~~

4) ~~JOSE ADEVAIR TORRE ZAN~~

5) ~~JOSE ROBERTO CARDOSO~~

6) ~~MÁRIO THUYOSHI HOKAMA~~

7) ~~AMADOR PEREZ BANDEIRA~~

8) ~~DOMINGOS CASUSCELLI NETO~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 03199
PROC. 03199
C. M. 03199

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo Vereador Omar de Souza e Silva e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 01 /99.

Dá nova redação ao artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e suprime o seu parágrafo único.

Artigo 1º- O artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 65 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e se este também estiver impedido será chamado o Secretário dos Negócios Jurídicos do Município”.

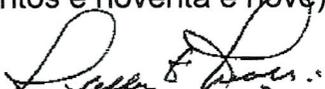
Artigo 2º- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 65, da mesma Lei Orgânica.

Artigo 3º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 08 de setembro de 1999.

- 1) OMAR DE SOUZA E SILVA
- 2) JURANDI REIS DE OLIVEIRA
- 3) GILDO MERLOS
- 4) JOSÉ ADEVAIR TORREZAN
- 5) JOSÉ ROBERTO CARDOSO
- 6) MÁRIO THUYOSI HOKAMA
- 7) AMADOR PEREZ BANDEIRA
- 8) DOMINGOS CASUSCELLI NETO

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).


JOSE ALBERTO GONÇALVES
Presidente

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pelo Vereador Omar de Souza e Silva e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 01 /99.

Dá nova redação ao artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e suprime o seu parágrafo único.

Artigo 1º- O artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 65 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e se este também estiver impedido será chamado o Secretário dos Negócios Jurídicos do Município".

Artigo 2º- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 65, da mesma Lei Orgânica.

Artigo 3º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 08 de setembro de 1999.

- 1) OMAR DE SOUZA E SILVA
- 2) JURANDI REIS DE OLIVEIRA
- 3) GILDO MERLOS
- 4) JOSÉ ADEVAIR TORREZAN
- 5) JOSÉ ROBERTO CARDOSO
- 6) MÁRIO THUYOSI HOKAMA
- 7) AMADOR PEREZ BANDEIRA
- 8) DOMINGOS CASUSCELLI NETO

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES

Presidente

EA/MRDC

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL " O IMPARCIAL " DE
Quarta-Feira, 15 de Setembro de 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº 33/99.

Em 15 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 01/99, de autoria do Vereador Omar de Souza e Silva e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (20 e 27/09 e 04/10), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

EAMRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 06
 PROC. 257/99
 C. M. *[assinatura]*

ASSUNTO: CIRCULAR Nº 33/99 - Comunicamos que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 01/99, de autoria do Vereador Omar de Souza e Silva e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias, para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores ve
readores.

NOME	RECIBO	DATA
AMADOR PEREZ BANDEIRA	<i>Rosa</i>	15/09/99
CARLOS ROBERTO MARQUES	<i>[assinatura]</i>	15-09-99
DOMINGOS CASUSCELLI NETO	<i>Márcia</i>	15-09-99
EDSON ANTONIO DA SILVA	<i>Célia</i>	15/9/99
EDUARDO LAUAND	<i>Stúcia</i>	15.09.99.
ELIAS DAMUS	<i>[assinatura]</i>	15/9/99
FLÁVIO F. DE CARVALHO	<i>[assinatura]</i>	15.09.99
GILDO MERLOS	<i>[assinatura]</i>	15/09/99.
HELENITA TURCI	<i>[assinatura]</i>	15/09/99
SAMUEL BRASIL BUENO	<i>[assinatura]</i>	15/09/99
JOSÉ ADEVAIR TORREZAN	<i>[assinatura]</i>	15/09/99
JOSÉ ALBERTO GONÇALVES	<i>[assinatura]</i>	15/9/99
JOSÉ ROBERTO CARDOZO	<i>[assinatura]</i>	15/09/99
JURANDI REIS DE OLIVEIRA	<i>[assinatura]</i>	25/09/99
MÁRIO JOEL MALARA	<i>[assinatura]</i>	16/09/99
MÁRIO THUYOSI HOKAMA	<i>[assinatura]</i>	15/09/99
OMAR DE SOUZA E SILVA	<i>[assinatura]</i>	15/09/99
PAULO MARQUES	<i>[assinatura]</i>	15/09/99
RONALDO NAPELOSO	<i>[assinatura]</i>	15/9/99
VALDERICO JÓE	<i>[assinatura]</i>	150999
VANILDO S. T. TRINDADE	<i>[assinatura]</i>	15/09/99

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 264 199.

A presente proposta de emenda organizacional nº 01/99, apresentada pelo Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA e outros, visa dar nova redação ao artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e suprime o seu parágrafo único, de modo a estabelecer que em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e se este também estiver impedido será chamado o Secretário dos Negócios Jurídicos do Município.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 49, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 08 (oito) vereadores, número superior a um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a proposta foi publicada no jornal local "O Imparcial", em sua edição de 15 de setembro de 1999.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 231, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja 20, 27/09 e 04/10.

Durante esse prazo não foram apresentadas emendas.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).

O parágrafo 2º, do artigo 231, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outro de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.

Sua elaboração atendeu ao disposto nas normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 05 de outubro de 1999.

Flavio	_____	Presidente
	_____	Relator
Amador	_____	
Edson	_____	
Malara	_____	
Ho Kawa	_____	

EAMRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 09
PROC. 25/99
C. M. A

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 01/99
AUTOR: Vereador Omar de Souza e Silva

ASSUNTO: Dá nova redação ao artigo 65, da LOM e suprime o seu parágrafo único.

VOTAÇÃO: Nominal (Dois Terços - Art. 49, §1º da LOM)

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	X			
02	Carlos Roberto Marques	ausente			
03	Domingos Casuscelli Neto	X			
04	Edson Antonio da Silva	X			
05	Eduardo Lauand	X			
06	Elias Damus	ausente			
07	Flávio Ferraz de Carvalho	X			
08	Gildo Merlos	X			
09	Helenita Turci	X			
10	João Luiz Fodra	X			
11	José Adevair Torrezan	X			
12	José Alberto Gonçalves	Não	vota		
13	José Roberto Cardozo	X			
14	Jurandi Reis de Oliveira	X			
15	Mário Joel Malara	X			
16	Mário Thuyosi Hokama	X			
17	Omar de Souza e Silva	X			
18	Paulo Marques	X			
19	Ronaldo Napeloso	ausente			
20	Valderico Jõe	X			
21	Vanildo Santos Teixeira Trindade	X			

Sala de sessões, 07 de Outubro de 1999

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 708 /99

AUTOR: Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara,

07 OUT. 1999


Presidente

PROCESSO Nº 251/99

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 01/99

INTERESSADO: Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA

ASSUNTO: Dá nova redação ao artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e suprime o seu parágrafo único, de modo a estabelecer que em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e se este também estiver impedido será chamado o Secretário dos Negócios Jurídicos do Município.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual encontra-se com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões, 07 de outubro de 1999.



OMAR DE SOUZA E SILVA
Vereador

E.O. 01/99

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO



PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 01/99

AUTOR: Vereador Omar de Souza e Silva

ASSUNTO: Dá nova redação ao artigo 65, da LOM e suprime o seu parágrafo único.

VOTAÇÃO: Nominal (Dois terços - Art. 49, § 1º da LOM)

Nota: Quorum qualificado.

2ª

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	ausente			
02	Carlos Roberto Marques	X			
03	Domingos Casuscelli Neto	X			
04	Edson Antonio da Silva	X			
05	Eduardo Lauand	X			
06	Elias Damus	X			
07	Flávio Ferraz de Carvalho	X			
08	Gildo Merlos	X			
09	Helenita Turci	ausente			
10	João Luiz Fodra	X			
11	José Adevair Torrezan	X			
12	José Alberto Gonçalves	X			
13	José Roberto Cardozo	X			
14	Jurandi Reis de Oliveira	X			
15	Mário Joel Malara	X			
16	Mário Thuyosi Hokama	X			
17	Omar de Souza e Silva	X			
18	Paulo Marques	X			
19	Ronaldo Napeloso	ausente			
20	Valderico Jõe	X			
21	Vanildo Santos Teixeira Trindade	X			

Sala de sessões, 18 de Junho de 99

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

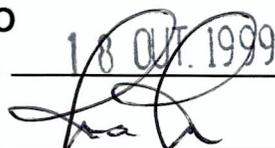
Requerimento Número 720 /99

AUTOR: Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, _____

18 OUT. 1999


Presidente

PROCESSO Nº 251/99

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 01/99

INTERESSADO: Vereador OMAR DE SOUZA E SILVA

ASSUNTO: Dá nova redação ao artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e suprime o seu parágrafo único, de modo a estabelecer que em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e se este também estiver impedido será chamado o Secretário dos Negócios Jurídicos do Município.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, para 2ª discussão e votação, a proposição acima referida.

Sala de sessões, 18 de outubro de 1999.

OMAR DE SOUZA E SILVA

Vereador

■ Câmara Municipal de Araraquara

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 14

Dá nova redação ao artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e suprime o seu parágrafo único.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 1998, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 65 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e se este também estiver impedido será chamado o Secretário dos Negócios Jurídicos do Município”.

Artigo 2º- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 65, da mesma Lei Orgânica.

Artigo 3º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES

Presidente

CARLOS ROBERTO MARQUES

FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO

1º Secretário

2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRGALÁ KARAM

Diretora Geral

Registrada à folha 18, do livro competente nº 01 sh/.

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “ O IMPARCIAL ” DE
Quinta-Feira, 21 de Outubro de 1.999.



OFÍCIO Nº 1883/99

Em 25 de outubro de 1999

Junte-se ao processo

Araraquara, de _____ de 19 _____

Presidente

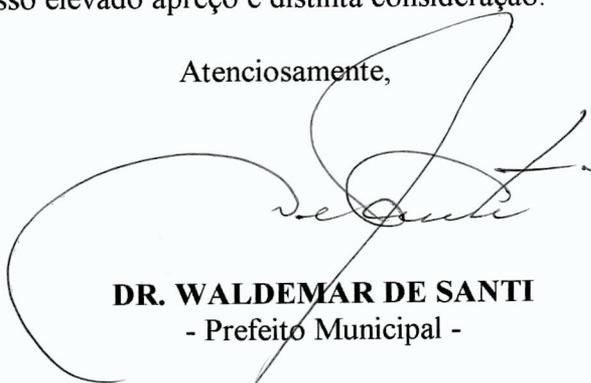
Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os meus cordiais cumprimentos, acuso o recebimento do **Ofício 2517/99**, capeando a **Emenda Organizacional nº 14**, de 19 de outubro de 1999, que dá nova redação ao Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, referente à substituição do Prefeito, caso este esteja impedido de exercer o mandato.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

RC.

FLS. 15
PROC. 251/99
C. M. J.C.

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 14

Dá nova redação ao artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e suprime o seu parágrafo único.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 1998, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

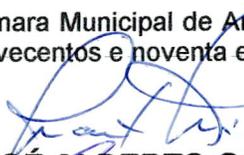
Artigo 1º- O artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 65 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e se este também estiver impedido será chamado o Secretário dos Negócios Jurídicos do Município".

Artigo 2º- Fica suprimido o parágrafo único do artigo 65, da mesma Lei Orgânica.

Artigo 3º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

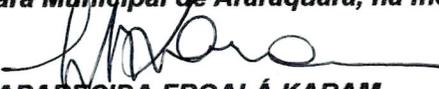
Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).


JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente


CARLOS ROBERTO MARQUES
1º Secretário


FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à folha 18, do livro competente nº 01
sh/.